



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 87/2025

REF. PROJETO DE LEI Nº 78/2025

“Institui, no âmbito do Município de São Pedro-SP, o mês “Agosto Lilás” de conscientização pelo fim da violência contra a mulher e de divulgação da lei maria da penha. ”

A Câmara Municipal aprova, nos seus termos, o Projeto de Lei em referência, de autoria do Poder Legislativo e DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído, no calendário oficial do Município de São Pedro-SP, o mês “Agosto Lilás”, a ser comemorado anualmente entre os dias 04 e 29 de agosto, com o objetivo de conscientizar a população sobre a violência contra a mulher e divulgar a Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

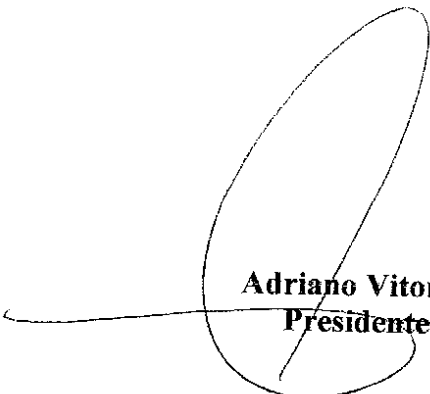
Art. 2º – Durante o mês “Agosto Lilás”, poderão ser promovidas ações educativas, palestras, campanhas publicitárias, rodas de conversa e outras atividades voltadas à prevenção e ao enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 3º – As ações poderão ser realizadas pela Câmara Municipal, Prefeitura, Secretarias Municipais, escolas da rede pública e privada, entidades, ONGs e instituições parceiras, em espaços públicos e formatos e horários a serem definidos conforme cada programação.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 20 de agosto de 2025.


Adriano Vitor de Oliveira
Presidente da Câmara


Luciano Mazzonetto
1º Secretário